



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PE 7362/2024**

AMARILDO  
CARLOS  
DE LIMA  
23/01/2025 17:09

WILLIAN  
LOPES DE  
AGUIAR  
27/01/2025 16:01

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, garçom e recepcionista que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Senhor Exmo. **Amarildo Carlos de Lima**.

**CONTRATADA:** A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na rua Antônio Mariano de Souza, nº 756, bairro Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3100, e-mail licitacoes@lideranca.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Willian Lopes de Aguiar**, portador da carteira de identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, aditar o contrato firmado em 9-10-2024, 1. a fim de incluir a obrigação de que a Contratada informe, mensalmente, os dados solicitados pela Resolução nº 587, de 4 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, e 2. de suprimir serviços na 2ª Vara do Trabalho de Blumenau, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, sétima e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente termo aditivo tem por objeto incluir a obrigação de que a Contratada informe, mensalmente, os dados solicitados pela Resolução/CNJ nº 587, de 4-10-2024, e suprimir, até 12-6-2025, os serviços de manutenção mensal de pátio com jardim no prédio que abriga a 2ª Vara Trabalhista de Blumenau, em razão da reforma naquela Unidade Judiciária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

**§ 1º – Das obrigações gerais:**

(...)

w) em cumprimento à Resolução nº 587/2024 do CNJ, a Contratada deverá





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

informar e atualizar, mensalmente, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores;

w.1) o modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante;

w.2) não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como "não informado".

### **CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO**

Em razão da supressão de R\$ 62,47 mensais, referente à manutenção mensal de pátio com jardim em terreno onde fica localizada a 2ª Vara do Trabalho de Blumenau, o Contratante pagará à Contratada, para os serviços prestados naquela Unidade Judiciária e partir da data de assinatura, a importância mensal de R\$ 4.170,50 (quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, será assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

#### **CONTRATANTE:**

**Amarildo Carlos de Lima**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

#### **CONTRATADA:**

**Willian Lopes de Aguiar**  
**Diretor**  
**Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**

*Contrato aditivo/24PE7362a\_alteração cláusula\_supressão\_limpeza\_LIDERANÇA\_SB*

